



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.592 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Nomeia membros do "*Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Agudos e dá outras providências*".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

Que pela Lei Municipal nº 1.827 de junho de 1986 e com nova redação a Lei nº.4.124 de junho de 2.010, foi instituído o **Conselho Municipal Defesa do Meio Ambiente de Agudos**,

Que se faz necessário dar constituição ao referido conselho,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes técnicos ou comissões especiais, para compor o **Conselho Municipal Defesa do Meio Ambiente de Agudos**, instituído pela Lei Municipal nº. 1.827 de junho de 1986 e com nova redação a Lei nº. 4.124 de junho de 2.010:

I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AGUDOS

a) SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Marcelo Cogo
Suplente: Francine Mattos de Deus

b) SECRETARIA DE OBRAS/ REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: SIMONE GUILHEM TOLOSA PIRES DE BORTOLLI
Suplente: Cristiane Correa da Silva

c) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Natalia Duarte Melaré
Suplente: Jeanete Aparecida Ferri Pereira

d) SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Valdecir Luis da Silva
Suplente: Cristiano Leite

e) SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Titular: Elisabete Lucas de Paula Souza
Suplente: Flaviano José Garcia

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) ADN BIO DIESEL

Titular: Ricardo Antonio Barbosa
Suplente: Adriana Machado de Melo



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.592 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

b) FACULDADE DE AGUDOS – F A A G

Titular: Elis Angela dos Anjos
Suplente: Márcia Regina Vazzoler

c) DURATEX

Titular: FÁBIO DE GODOY NOGUEIRA
Suplente: João Henrique Bautz Bispo

d) ROTARY CLUB DE AGUDOS

Titular: José Edson Figueiredo
Suplente: João Alexandre Valentim de Oliveira

e) SABESP

Titular : Jorge André Ottosato Bocardo
Suplente: Wagner Arradi

Artigo 2º O mandato dos Conselheiros será de 02(dois) anos, sem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público, sendo facultada a recondução.

Artigo 3º As atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente são as constantes na Lei Municipal nº 1.827 de junho de 1986 e com nova redação a Lei nº.4.124 de junho de 2.010.

Artigo 4º. Todos os membros titulares, do Poder Público e da Sociedade Civil, cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de fevereiro de 2012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

MHSS